



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Franco, nº 851 – CEP
87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

Chamamento Público Chamamento Público nº 01/2026 Inexigibilidade nº 01/2026

1 - Preâmbulo

1.1 O Município de Campina da Lagoa, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, nº01/2026, receberá documentação de Instituições ou Associações Estudantis e de Acadêmicos, Associações sem fins lucrativos, regularmente constituídas, localizadas no Município de Campina da Lagoa, e que tenham interesse em firmar com esta Administração Municipal Termo de Colaboração para o atendimento a Estudantes Universitários do Município, no intuito de subsidiar despesas de transporte dos mesmos.

1.2 O instrumento convocatório em tela será regido pela Constituição da República, em especial nos artigos 205 a 214, LDB nº 9.394, de 1996, Lei nº. 14.133/21, **na Lei Federal nº 13.019/2014**, e suas alterações, e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as condições a seguir estabelecidas neste instrumento.

2 - Do objeto

2.1 Constitui objeto deste Edital o Chamamento Público de Instituições/Associações Estudantis e de Acadêmicos, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, localizadas no Município de Campina da Lagoa, e que tenham interesse em firmar com esta Administração Municipal, Termo de Colaboração para o atendimento à Estudantes Universitários do Município, no intuito de subsidiar despesas de transporte dos mesmos para as cidades de Campo Mourão/PR e Cascavel/PR, atendidas as condições mínimas de participação estabelecidas neste instrumento.

2.2 Deverão integrar este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- Anexo A – Quadro de Diretoria ou responsáveis atualizado, como nome e indicação dos documentos de todos;
- Anexo B – Minuta de Termo de Colaboração Chamamento 01/2026 – Instituição/Associação de Estudantes e Acadêmicos - Informação para Apuração do Valor da Subvenção que é de R\$ 576.381,00 (quinhentos e setenta e seis mil trezentos e oitenta e um reais).
- Anexo C – Relação de Associados com cópia dos documentos;
- Anexo D – Modelo de Plano de Aplicação dos Recursos.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Franco, nº 851 – CEP
87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

3 – Da execução dos atendimentos a Instituição/Associação de Acadêmicos

3.1 O Município de Campina da Lagoa estabelecerá um padrão de Termo de Colaboração para ação conjunta com as Instituições/Associações Estudantis e de Acadêmicos, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, localizadas no Município de Campina da Lagoa, visando à colaboração com subsídios de transporte dos acadêmicos até seu destino final para frequência nos estudos.

3.2 O Termo de Colaboração a ser firmado estabelecerá obrigações recíprocas para a execução do subsídio a ser destinado a Instituição/Associação para o Transporte de alunos Acadêmicos.

3.2.1 O recurso financeiro a ser repassado pelo Município de Campina da Lagoa será calculado com base no número de alunos atendidos pela Instituição/Associação. O repasse das parcelas será mensal estará vinculado a aprovação do calendário institucional pelos respectivos órgãos ou gerências responsáveis.

3.3 Ao responder ao presente Chamamento Público, pleiteando a habilitação para a celebração de Termo de Colaboração, cada Instituição/Associação interessada estará aderindo às condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação na instrumentalização dos Termo de Colaboração, demonstrando aceitá-las integralmente.

4 – Da entrega dos envelopes

4.1 As instituições/Associações interessadas em atender ao Chamamento Público deverão apresentar em envelope lacrado a documentação exigida no subitem 5.1, a ser protocolados a partir do dia 10/03/2026, na Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa, em horário de expediente na Cidade de Campina da Lagoa, endereçando aos cuidados da Comissão de Licitações, sendo a abertura e classificação das interessadas no dia 10/03/2026 as 11:00hrs.

4.2 Envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferente não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

4.3 O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação:

Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa - Chamamento Público 01/2026

Documentos de Habilitação

Nome da Instituição/Associação de Atendimento:.....



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Franco, nº 851 – CEP
87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

Nome da Entidade Mantenedora:.....

CNPJ:

Endereço da Entidade Mantenedora:.....

5 - Da documentação

5.1 Poderão participar do Chamamento Público as Instituições/Associações que apresentarem os seguintes documentos no envelope descrito no subitem 4.1:

- a) cópia legível (autenticada ou original a ser autenticada pelo Setor de Licitações) do Estatuto Social da Instituição/Associação e comprovação de seu registro, na forma da lei;
- b) cópia legível (autenticada ou original a ser autenticada pelo Setor de Licitações) da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da Lei;
- c) cópia legível do CNPJ da instituição;
- d) cópia legível (autenticada ou original a ser autenticada pelo Setor de Licitações) da Carteira de Identidade ou RG e CPF do presidente ou representante legal;
- e) Certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e débitos trabalhistas;
- f) Certidão de quitação plena dos tributos municipais;
- g) As instituições/Associações deverão, também, apresentar quadros demonstrativos, devidamente preenchidos, de forma a indicar a quantidade de alunos atualmente vinculados.

5.2 Não serão aceitos o envio de documentos da habilitação mediante “fax”.

6 - Análise da documentação para habilitação

6.1 A documentação apresentada será analisada pela Comissão Técnica, que adotará os seguintes critérios para habilitar as instituições/Associações que:

- a) caracterizem-se como instituições/Associações sem fins lucrativos, de Acadêmicos Universitários ou cursos técnicos;
- b) tenham autorização de funcionamento;
- c) comprovem a matrícula dos alunos em curso acadêmico ou técnico;
- d) respeitem os critérios estabelecidos para o convênio.

6.2 No momento da análise da documentação, para que as instituições/Associações



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Franco, nº 851 – CEP
87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

sejam habilitadas, a Comissão Técnica verificará a validade da mesma, de acordo com a data de protocolo na Secretaria Municipal de Administração.

6.2.1 Quando do Termo de Colaboração, a Instituição/Associação deverá estar apta a apresentar a atualização de todos os documentos que venceram ao longo do procedimento, mantendo-os atualizados junto ao órgão responsável.

7 – Do resultado

7.1 Após análise sistemática dos documentos apresentados e do relatório da visita, a Secretaria Municipal de Administração publicará o resultado no Diário Oficial do Município/DOM.

7.2 A Instituição que for declarada NÃO HABILITADA poderá interpor recurso, no prazo de 03 dias úteis, a partir da publicação. O recurso deverá ser encaminhado a Comissão de Licitações, por meio de protocolo.

7.3 A DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA INSTITUIÇÃO ATRAVÉS DO PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO NÃO IMPORTARÁ, PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM OBRIGATORIEDADE DE CONVENIAMENTO COM AS RESPECTIVAS INSTITUIÇÕES/ASSOCIAÇÕES, HAJA VISTA QUE ESTES SERÃO FIRMADOS SEGUNDO COTAS E FLUXO DE AUTORIZAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DEFINIDOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO PELO SETOR CONTABIL COMPETENTE.

8 – Do Termo de Colaboração

8. O firmamento do Termo de Colaboração com as Instituições ou Associações Estudantis e de Acadêmicos, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, localizadas no Município de Campina da Lagoa, ficarão condicionadas à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros da Prefeitura Municipal.

8.2 O Termo de Colaboração será firmado para atendimento dos Acadêmicos, conforme interesse público.

8.3 O Termo de Colaboração será firmado da data da assinatura do Termo de Colaboração até a data de XX/XX/2026, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública em observâncias as leis vigentes.

8.4 O Município de Campina da Lagoa convocará para firmar Termo de Colaboração as Instituições/ Associações que forem declaradas habilitadas através do presente Chamamento Público, nos moldes do instrumento de Termo de Colaboração, devendo a instituição/Associação apresentar Plano de Trabalho, constando número acadêmicos a serem atendidos, metas e etapas de execução.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Franco, nº 851 – CEP
87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

8.5 .As despesas decorrentes do repasse de recursos financeiros dos Termos de Colaboração a serem firmados serão cobertas pelas Dotações Orçamentárias vinculadas para as Secretarias Municipais de Administração nº. 03.002.04.122.0002.2096, Categoria Econômica 3.3.50.43.00.00.

8.6. As Instituições declaradas habilitadas através do presente Chamamento Público deverão manter todas as condições de habilitação vigentes até o momento em que forem convocadas para firmarem Termo de Colaboração, bem como durante todo o período de execução do Termo de Colaboração eventualmente firmado.

9 – Das disposições gerais

9.1 Poderá o Município, através da Secretária Municipal de Administração, revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

9.2 A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei nº 14.133/21.

9.3 Será facultado à Comissão Técnica promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada instituição, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão.

9.4 Decairá do direito de impugnar este Edital ou parte dele o interessado que não o fizer até o penúltimo dia designado para entrega do envelope contendo a documentação.

9.5 Estarão impedidas de participar deste Chamamento Público as instituições ou Associações cujos representantes se enquadrarem na Lei nº 14.133/21, ou que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Municipal.

9.6 A execução dos instrumentos jurídicos a serem firmados será avaliada pela Secretaria Municipal de Administração, mediante procedimentos de supervisão indireta, observando-se o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nos referidos instrumentos.

9.7 Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da instituição ou Associação conveniada poderá ensejar a rescisão do instrumento proveniente deste Edital ou a revisão das condições estipuladas.

9.8 Constituem motivos para rescisão ou denúncia do instrumento jurídico a ser firmado o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

**Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Franco, nº 851 – CEP
87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR**

previstos na Lei Federal nº 14.133/21.

9.9 Os Termo de Colaboração que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município/ DOM de (Município).

9.10 Os pedidos de informações ou esclarecimentos poderão ser feitos pelos telefones 44 92001-3083.

Campina da Lagoa, 13 de fevereiro de 2026.

Pe. Gianni José Gracioso Bento
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Franco, nº 851 – CEP
87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

Anexo A

Quadro de Diretoria ou responsáveis atualizado, como nome e indicação dos documentos de todos;

Nome do Responsável	RG	CPF	Endereço



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Franco, nº 851 – CEP
87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

Anexo B

Minuta de Termo de Colaboração

Termo de Colaboração de cooperação mútua que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA e a INSTITUIÇÃO (Processo Nº)

O Município de Campina da Lagoa, doravante denominado MUNICÍPIO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.950.070/0001-72, neste ato, pelo Secretário Municipal de Finanças Faisçal Barakat e a Instituição ou Associação _____, doravante denominada INSTITUIÇÃO - MANTENEDORA, inscrita no CNPJ, sob o nº, com sede nesta cidade, neste ato representada pelo seu representante legal,, XXXXXXXXX....., doravante denominadas ASSOCIAÇÃO, celebram o presente Termo de Colaboração em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 9.394/96, Lei Federal nº 14.133/21, entre outras, Decretos, Resoluções Portarias e Lei Municipal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto implemento de ação conjunta entre o MUNICÍPIO e as INSTITUIÇÕES/ASSOCIAÇÕES de Acadêmicos, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, localizadas no Município de Campina da Lagoa, e que tenham interesse em firmar com esta Administração Municipal convênio para o atendimento a Estudantes Universitários do Município, no intuito de subsidiar despesas de transporte dos mesmos até as cidades de Campo Mourão/PR e Cascavel/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenientes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

I. COMPETE À INSTITUIÇÃO

- a) Atender os alunos acadêmicos que estiverem cursando faculdade;
- b) observar diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do MUNICÍPIO;
- c) manter, em local visível, no veículo de Transporte placa indicativa do Convênio com a Prefeitura;
- d) facilitar, aos órgãos competentes do MUNICÍPIO, a supervisão e o acompanhamento das ações relativas ao cumprimento do presente Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho dele integrante, assegurando aos mesmos a possibilidade de, a qualquer momento, ter acesso



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Franco, nº 851 – CEP
87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

a informações que entender necessárias;

e) Manter a Associação em pleno funcionamento no que diz respeito a documentação de atividade;

f) comunicar, de imediato, à SMA, paralisações das atividades, alteração do número de alunos, atendidos, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham a interferir no atendimento;

g) manter todas as condições e critérios avaliados, quando da habilitação, vigentes e válidos durante todo o período do Termo de Colaboração;

II. COMPETE AO MUNICÍPIO

a) Repassar mensalmente à ASSOCIAÇÃO o valor de até R\$

a.1) este repasse deverá se efetivar até o quinto dia útil do mês subsequente às ações desenvolvidas pela mesma.

b) analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO/ASSOCIAÇÃO junto ao Tribunal de Contas do Estado;

c) fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO/ASSOCIAÇÃO;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS

A INSTITUIÇÃO/ASSOCIAÇÃO é a única responsável pelas contratações e dispensas, pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal necessário à execução de suas atividades.

Parágrafo único – A inadimplência da INSTITUIÇÃO/ASSOCIAÇÃO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, referentes ao seu quadro de pessoal, em nenhuma hipótese transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os Recursos financeiros deverão ser aplicados em conformidade com o Plano de Aplicação integrante deste termo, sendo sua prestação de contas responsabilidade da INSTITUIÇÃO/ASSOCIAÇÃO, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO DO CONVÊNIO

Compete à SMA coordenar e fiscalizar as obrigações decorrentes deste Termo de



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Franco, nº 851 – CEP
87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

Colaboração, por meio de sua Secretaria de Educação em exercício.

CLÁUSULA SEXTA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

É de total responsabilidade da INSTITUIÇÃO/ASSOCIAÇÃO conveniada a prestação de contas da aplicação dos recursos de acordo com as normas e prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros constantes do Termo de Colaboração serão retidos:

a) serão retidos pelo MUNICÍPIO, nas seguintes ocorrências:

I. quando a ASSOCIAÇÃO deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO;

II. Não prestar contas na forma estabelecida no Termo de Colaboração ou ainda não obedecer ao Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do repasse de recursos financeiros deste Termo de Colaboração correrá à conta da dotação orçamentária nº. 03.002.04.122.0002.2096, Categoria Econômica 3.3.50.43.00.00, vinculada à SMA.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será da data da assinatura do presente até XX/XX/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Colaboração de poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o tornem formal ou materialmente inexecutável, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo primeiro - Quando da denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de conta especial do responsável, providenciada pelo órgão competente do Município.

Parágrafo segundo - O MUNICÍPIO encaminhará ao Ministério Público denúncia contra a INSTITUIÇÃO/ASSOCIAÇÃO que aplicar a subvenção em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste convênio e à Procuradoria



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Franco, nº 851 – CEP
87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

Geral do Município para a cobrança judicial, visando ao ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregulares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo de Colaboração no DOM correrá por conta e ônus do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca Campina da Lagoa – PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo de Colaboração.

E por estarem acordes com os termos deste Termo de Colaboração, as partes firmam no em 03 (três) vias de igual teor e forma e para todos os efeitos legais.

Local, data.

Assinaturas:

Secretaria Municipal de Finanças

Representante Legal da INSTITUIÇÃO/ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Franco, nº 851 – CEP
87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

Anexo C

Relação de Associados com cópia dos documentos;

Nome	RG	CPF	Endereço



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Franco, nº 851 – CEP
87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

Anexo D

Modelo de Plano de Aplicação de Recursos Financeiros

O recurso recebido através da Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa será destinado para pagamento:

Empresa	Valor



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

**Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Franco, nº 851 – CEP
87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR**

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA, ESTADO DO PARANÁ, Inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.070/0001-72, com sede na Rua Vereador Homero Franco, 851, nesta cidade, TORNA PÚBLICO, que fará realizar a partir do dia 13 de março de 2025 – 11:00 hrs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, CHAMAMENTO PÚBLICO, na forma da Lei Federal nº 14.133/21; Lei Estadual nº 15.608/2007, e demais alterações, conforme definição dada pelo Governo Municipal, tendo como objeto o Chamamento Público de Instituições/Associações Estudantis e de Acadêmicos, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, localizadas no Município de Campina da Lagoa, e que tenham interesse em firmar com esta Administração Municipal, Termo de Colaboração para o atendimento a Estudantes Universitários do Município, no intuito de subsidiar despesas de transporte dos mesmos, de acordo com a documentação constante do presente Edital, em consonância com as exigências instituídas por este Município e ainda atendendo as normas dos referidos Programas, a seguir:

Data limite para entrega das propostas: As propostas poderão ser entregues 10/03/2026 às 11:00 horas. Local de recebimento das propostas: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa – PR, Rua Vereador Homero Franco, 851.

As dúvidas referentes ao presente Edital de Chamamento Público poderão ser esclarecidas junto a Comissão Permanente de Licitações do Município Campina da Lagoa no endereço constante no preâmbulo, pelo telefone (044) 92001-3083.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Campina da Lagoa.

Campina da Lagoa, 13 de fevereiro de 2026.

Pe. Gianni José Gracioso Bento
Prefeito Municipal